

**PROCESSO SELETIVO Nº 10/2017 – Instrutor**  
**RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Senac-DF, por meio do Núcleo de Recursos Humanos – NRH, comunica que fica **prorrogada para o dia 12 de junho de 2019** a validade do Edital 10/2017 (para Instrutor do Curso de Lógica de Programação em JAVA), o qual rege o processo seletivo, conforme o item 1.10.

*1.10. Validade: O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Senac –DF.*

Desse modo, informamos que ainda poderão ser convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados(as) conforme os itens 7.1., 7.7, 7.9, 7.10 e 10.5; em ordem de classificação já divulgada na página eletrônica <http://processoseletivo.senacdf.com.br>.

*7.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, e observada à necessidade do Senac–DF.*

*7.7. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou entregar cópias autenticadas dos documentos pessoais, ou ainda, para se manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação do certame.*

*7.9. O não comparecimento, ou a não manifestação de desistência, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.*

*7.10. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Senac-DF substituí-los, convocando novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para provimento das vagas previstas no processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.*

*10.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem o número de vagas, não serão obrigatoriamente contratados. Caso haja necessidade de outras contratações para o cargo, o Senac-DF poderá aproveitar esses candidatos seguindo a ordem de classificação dentro do período de validade descrito neste edital.*

*Brasília-DF, 23 de novembro de 2018.  
Núcleo de Recursos Humanos – NRH*

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313.8730 / 3313.8733 / [www.df.senacdf.br](http://www.df.senacdf.br) / [educacaocorporativa@df.senac.br](mailto:educacaocorporativa@df.senac.br)